

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1351, CEP 55.014-000, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. **Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MF TRANSPORTES DE AGUA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Francisco Maximiano, nº 05, CEP 55.022-550, Bairro Rendeiras, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.699.739/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento de Água, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** água potável, onde os abastecimentos serão realizados na sede da **CONTRATANTE** através de caminhões pipa de capacidade entre 16.000 (dezesesseis mil) e 22.000 (vinte e dois mil) litros, a depender da demanda solicitada, para utilização no setor de hemodiálise da **CONTRATANTE**.

1.2 – O abastecimento será realizado pela **CONTRATADA** diariamente de acordo com a necessidade, consumo e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atender estas solicitações com presteza em atendimento às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 – A **CONTRATADA** se responsabilizará em manter o padrão de qualidade e higiene no transporte, como também substituir imediatamente o veículo se por ventura ocorrer algum problema técnico com este, dando continuidade à execução do contrato.

2.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o fornecimento objeto deste contrato, sempre através de seus empregados, devidamente uniformizados, credenciados e previamente treinados.

2.3 – A **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento dos salários decorrentes dos vínculos trabalhistas dos seus empregados, resguardando para si o vínculo empregatício das pessoas encarregadas ou envolvidas na execução do objeto do presente contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a recolher aos órgãos competentes os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como os tributos decorrentes do emprego de mão-de-obra na execução deste contrato, devendo comprovar trimestralmente à **CONTRATANTE**, a quitação dos referidos recolhimentos ou quando solicitado.

2.5 – Correrão por conta da **CONTRATADA** o ressarcimento de todos os prejuízos ou dano pessoal de acidente de trabalho, furto, roubo, danos a terceiros, causados por seus empregados em bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive por acidentes fatais, ocorridos durante o cumprimento do presente contrato.

2.6 – Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento da execução deste contrato.

2.7 – Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que por este solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 – A **CONTRATANTE** deverá permitir o livre acesso dos empregados da

CONTRATADA aos locais onde serão executados os fornecimentos, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados por credencial expedida pela **CONTRATADA**, e não portem qualquer tipo de equipamento, instrumento ou utensílio estranho a execução deste contrato.

3.2 – Fornecer previamente à **CONTRATADA** todas as normas internas, técnicas ou administrativas que deverão orientar a execução do presente contrato.

3.3 – Manter a **CONTRATADA** informada sobre quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que de alguma forma possam afetar a operacionalização do objeto deste contrato.

3.4 – Notificar por escrito a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Em face do presente contrato a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por metro cúbico, por cada abastecimento efetuado.

4.2 – O pagamento em decorrência do objeto deste contrato será executado a cada 30 (trinta) dias, através do fechamento do mapa de abastecimento e controle a ser apresentado à **CONTRATANTE**.

4.3 – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal respectivamente ao relatório validado pela **CONTRATANTE**, com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, desde que entregue com 5 (cinco) dias de antecedência, através de depósito bancário em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

4.4 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em caso de atraso no cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula, multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em mora e juros de 1% (um por cento) ao mês.

4.5 – O valor ora contratado poderá ser reajustado anualmente com base no índice do IPCA ou, em caso de sua extinção, por outro que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras direta ou indiretamente relativas a cada um de seus associados ou empregados, que venham a executar o objeto deste contrato para a **CONTRATANTE**, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.

5.2 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **CONTRATANTE** por todos os processos, danos e/ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente execução deste contrato e indenizará a **CONTRATANTE** das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** do valor devido.

5.3 – A **CONTRATADA** se compromete ainda a assumir o polo passivo em qualquer demanda judicial decorrente dos fatos narrados nesta Cláusula, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente toda e qualquer despesa em que venha a incorrer a **CONTRATANTE**, como honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e todas as demais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO:

6.1 – O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses e sua vigência se inicia a partir do início da execução dos serviços, havido na data de 1 de julho de 2021, podendo ser prorrogado de forma automática por igual período, salvo manifestação, por escrito, das partes com 30 (trinta) dias de antecedência para o término da vigência, que não será devido qualquer multa de parte a parte.

6.2 – O presente contrato será, também, rescindido, de imediato, na hipótese de ocorrer a rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Pernambuco, cujo objeto é a gestão do Hospital São Sebastião.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

7.1 – O presente contrato não importa em exclusividade do objeto contratual para com a **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

7.2 – Eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou obrigação contemplada por este contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia ou novação, podendo a parte tolerante, a qualquer momento, exigir o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

7.3 – O presente instrumento obriga, em todos os seus termos, as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.4 – A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados ou informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e seus usuários, bem como de todos os dados, resultados e análises a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 01 de julho de 2021

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2021-08-24 14:08:53 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

Signed by: Mateus Falcão
Signed at: 2021-08-23 14:04:29 -03:00
Reason: Witnessing Mateus Falcão

Mateus Falcão Diniz dos Anjos



MF TRANSPORTES DE AGUA EIRELI

Testemunhas:
Signed by: André Meira
Signed at: 2021-08-23 10:34:18 -03:00
Reason: Witnessing André Meira

André Meira de Vasconcelos



Nome: _____

CPF/MF: _____

Signed by: Luciana Melo
Signed at: 2021-08-23 13:58:11 -03:00
Reason: Witnessing Luciana Melo

Luciana Melo



Nome: _____

CPF/MF: _____

